

# CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL "PREFEITO IDEVAL PACCOLA"

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2023

Pelo presente instrumento particular o *CMFP* – *CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PREFEITO IDEVAL PACCOLA* com sede à Avenida Lázaro Brígido Dutra, n.º 101, neste município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, inscrito CNPJ/MF 51.519.197/0001-00, doravante denominado CMFP, representado neste ato pelo Diretor Executivo, Sr. Antonio Paulo Antunes, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 8.798.055-1 SSP/SP e CPF nº 797.803.188-87 e a empresa O.M. CONSULTORIA CONCURSOS LTDA EPP, com sede à Rua Álvaro Ferreira de Moraes, n.º 54, município de Ourinhos, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 60.001.369/0001-40, doravante denominada CONTRATADA, aqui representada pela Sra. MIRIAN LOPES SCUCUGLIA, Representante Legal, portadora do RG n.º 2.705.180-8 e CPF n.º 035.262.758-15, têm entre si ajustado este contrato, regido pelas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção e aplicação de prova de concurso público para provimento dos cargos de Agente de Serviços Gerais, Técnico em Treinamento informática, Técnico em Treinamento penteado, maquiagem, manicure e depilação e Assistente Técnico Administrativo, conforme Termo de Referência em anexo.
- 1.2. Os arquivos enviados pelo CMFP à contratada, contendo os dados dos candidatos, serão exclusivamente em formato XML, não sendo possível ocorrer mudança neste formato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O CMFP pagará à contratada o valor total de R\$ 8.970,00 (Oito mil, novecentos de setenta reais), para a execução dos serviços.

### CLÁUSULA TERCEIRA : DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

- O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte dias) a contar da data de sua assinatura.
- 3.2. Os preços acordados no presente contrato deverão vigorar por todo o período contratual, não sendo aceito reajustes.







## CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL "PREFEITO IDEVAL PACCOLA"

3.3. A contratada deverá cumprir o cronograma da execução dos serviços, de acordo com as orientações do CMFP, e atender integralmente todas as exigências estabelecidas no Termo de referência.

## CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas com execução do presente contrato correrão por conta das dotações próprias consignadas do orçamento do presente exercício, na seguinte classificação:

20.01.00 - Centro Municipal de Formação Profissional
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### CLÁUSULA QUINTA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento total será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega dos resultados finais do concurso, mediante a apresentação da nota fiscal dos serviços prestados, que deverá ser vistada pelo Diretor Executivo do CMFP.

### CLÁUSULA SEXTA DAS SANÇÕES

- 6.1. A empresa que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades:
- a) Advertência:
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, caso a adjudicatária não cumpra com o prazo de execução dos serviços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- c) Multa de 3% (três por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução dos serviços;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;





## CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL "PREFEITO IDEVAL PACCOLA"

- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.
- 6.2. As sanções estabelecidas neste contrato serão de competência exclusiva do CMFP facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.
- 6.3. As multas referidas neste contrato poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

7.1. As partes elegem o foro da cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes, para que se produzam os efeitos legais. comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 17 de Março de 2023.

Pe			

Pela FORNECEDORA:

Antonio Paulo Antunes

MIRIAN LOPES SCUCUGLIA:03526275815 SCUCUGLIA:03526275815

Assinado de forma digital por MIRIAN LOPES Dados: 2023.04.19 15:29:44 -03'00'

Mirian Lopes Scucuglia Representante Legal

Diretor Executivo

TESTEMUNHAS:

RG: 2H.669. 494-4 Nome: RG:

Valdir Tamborim ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO RG: 24.669.494-4